



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

1

Ofício nº 045/2020 – CTM

Gravatá, 23 de dezembro de 2020.

**Ao Senhor
MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito**

Assunto: Referente à transição de governo.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao inciso XIV do art. 4º da Lei Complementar nº 260/2014, ao anexo 5 – Requisição de informações específicas do setor de TI, bem como, ao ofício nº 28/2020 desta Comissão, vimos encaminhar os ofícios nº 17/2020 – SECCOM, Ofício nº 6/2020 da Coordenadoria de TI, e ofício nº 507/2020 da Controladoria Geral do Município.

Faz-se destacar que o coordenador de TI Sr. Gustavo Villar encontra-se afastado de suas funções por apresentar sintomas de COVID-19. No entanto, conforme notificações anteriores foram realizadas visitações aos prédios requeridos com os representantes das comissões a fim de que se repassassem as informações e esclarecimentos pertinentes, inclusive quanto aos equipamentos de TI.

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA
Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato



Ofício N° 06/2020

Gravatá – Pernambuco, em 16 de dezembro de 2020.

A:
Equipe de Transição
Wedja Martins
Coordenadora da Equipe de Transição

Prezado Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para responder o ofício de n° 06/2020.

Considerando que a Coordenadoria de Parcerias Público Privadas - PPP e da Tecnologia da Informação - TI, criada pela Lei de N° 3718/2017 a qual dispõe sobre a adequação da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vem informar sobre os pedidos assim solicitados, ante do exposto deixamos claro que as competências desta Coordenadoria não encontra-se na Lei, então a mesma agiu com o um órgão de assessoramento do Governo Municipal.

Conforme solicitação feita no item 1 a respeito da documentação de rede, essa Coordenadoria não possui nenhuma, pois a rede foi montada por administrações anteriores e nada foi deixado para a atual administração, então foi mantida a mesma estrutura física para garantir o funcionamento da máquina pública.

Conforme solicitação feita no item 2 a respeito de sistemas contratados, essa Coordenadoria, informa que existem sistemas terceirizados no âmbito municipal, mas os contratos e os referidos dados ficam sobre o domínio das secretarias contratantes dos sistemas, pois a Coordenadoria não possui orçamento para realizar tal contratação.

Conforme a solicitação feita no item 3 a respeito de sistemas desenvolvidos ou de propriedade da administração municipal essa Coordenadoria informa que não existe nenhum sistema desenvolvido ou em desenvolvimento, pois devido a necessidade de pleno funcionamento da máquina pública essa Coordenadoria ficava a disposição para realizar os serviços técnicos para garantir o pleno funcionamento do ambiente de trabalho.

Conforme solicitação feita no item 4 essa Coordenadoria informa que todo processo licitatório foi feito pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo a essa Coordenadoria apenas solicitar a abertura do processo de contratação de link de internet para atender as demandas da secretarias do âmbito municipal.

Conforme a solicitação do item 5 essa Coordenadoria informa que devido a administração pública ser descentralizada o levantamento dos computadores e equipamentos encontram-se no departamento de patrimônio, pois como as compras de equipamentos aconteciam por qualquer secretaria do âmbito municipal, inclusive o contrato de locação de equipamentos é atendido por todas as secretarias então cada secretaria solicitava o quantitativo necessário para atender a demanda.

Conforme solicitações dos itens 6 e 7 essa Coordenadoria informa que no que consta no item 6 as informações encontram-se no setor de contratos, pois o setor é quem detém as informações dos contratos firmados no âmbito municipal para atender as demandas do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Público Municipal. Em relação ao item 7 como não ficou determinado em Lei as atribuições desta Coordenadoria a mesma não pode impor as governança de TI dentro da administração pública municipal.

Sem mais para o momento, agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Gustavo Rodolfo Silva Villar
Coordenadoria de TI



OFÍCIO N° 017/2020 - SECCOM

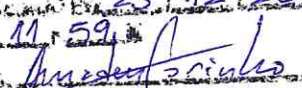
Gravatá/PE, 22 de novembro de 2020.

À Senhora Wedja Martins
Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, prestar esclarecimentos referente à solicitação feita por meio do Ofício 028/2020. As senhas e informações necessárias do Site oficial do município serão repassadas no fim do atual mandato, a partir do dia 31/12/2020, para evitar qualquer interferência no trabalho que está sendo feito por esta gestão.

Atenciosamente,


FERNANDA DA SILVA PÉREZ DE ANDRADE
Secretária de Comunicação Social e Imprensa

Cont. Janeiro Geral do Mand. P.C
R. Gravatá, Ex. 23.12.20
Hor. 11:59
Ass. 



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

1

Ofício nº 507/2020 – CTM

Gravatá, 23 de novembro de 2020.

A Senhora

WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA

Coordenadora da Comissão de Transição Gestão Atual

Assunto: Referente à transição de governo.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício nº 28/2020- CT, da coordenadora da comissão de transição candidato eleito, vimos informar que:

O contrato nº 54/2020 PGM encontra-se divulgado no portal da transparência, conforme extrato e cópia, em anexo.

Quanto aos portais da transparência do Município existe contrato administrativo vigente para manutenção de página e servidor, (Em anexo) bem como, servidor efetivo Sr. Idelfonso Junior, disponível para realização de acessos ou dirimir eventuais dúvidas, segue dados do rodapé do site principal:

Equipe do Portal da Transparência

Responsável: IDELFONSO JÚNIOR

E-mail: idelfonso.cgm@gmail.com

Endereço: Rua Rui Barbosa, 150, 1º Andar

Atendimento: Segunda à sexta, das 07:00 às 13:00

Telefone: (81) 9 9461-6103

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Detalhes do Empenho Nº 219

Exercício: 2020 CPF/CNPJ: 09.437.089/0001-22 Exportar: [PDF](#) [CSV](#) [XLS](#)

Favorecido: ADRIANO E DA SILVA ME Proc. de Contratação: N° Licitação:

Número do Empenho: 219 Tipo: GL Data: 02/01/2020 Valor: 1.950,00 Inciso:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO Tipo Licit.: DISPENSA N° Contrato:

Órgão: 0205 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Termo: Ini. Contrato: Fim Contrato:

Unidade Orçamentária: 020500 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO N° Conv.: Ano Conv.:

Função: 04 - Administração SubFunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0404 - Gestão da Controladoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 2209 - Gestão Técnica e Administrativa do Controle Interno

Grupo da Fonte: 01 - TESOURO Código da Fonte: 00 - Recursos Próprios

Vínculo Orçamentário: 110000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES Grupo de Natureza: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobro: 74 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Natureza: 3.3.90.39.74 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Histórico: VALOR EMPENHADO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPAR

Itens do Empenho

Clique no link da coluna Or. Pagto dos Pagamentos para ver mais detalhes.

Liquidações						
	NF	Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável
	NF	1	22/01/2020	650,00	22/01/2020	
	NF	2	19/02/2020	650,00	19/02/2020	
	NF	3	20/03/2020	650,00	20/03/2020	
				1.950,00		

Pagamentos					
Or. Pagto	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção
1174	1	1	28/02/2020	650,00	32,50
1175	2	2	10/03/2020	650,00	32,50
2980	3	3	05/05/2020	650,00	32,50
				1.950,00	97,50

[Fechar Detalhes do Empenho](#)



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

1

Ofício nº 507/2020 – CTM

Gravatá, 23 de novembro de 2020.

A Senhora

WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA

Coordenadora da Comissão de Transição Gestão Atual

Assunto: Referente à transição de governo.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício nº 28/2020- CT, da coordenadora da comissão de transição candidato eleito, vimos informar que:

O contrato nº 54/2020 PGM encontra-se divulgado no portal da transparência, conforme extrato e cópia, em anexo.

Quanto aos portais da transparência do Município existe contrato administrativo vigente para manutenção de página e servidor, (Em anexo) bem como, servidor efetivo Sr. Idelfonso Junior, disponível para realização de acessos ou dirimir eventuais dúvidas, segue dados do rodapé do site principal:

Equipe do Portal da Transparência

Responsável: IDELFONSO JÚNIOR

E-mail: idelfonso.cgm@gmail.com

Endereço: Rua Rui Barbosa, 150, 1º Andar

Atendimento: Segunda à sexta, das 07:00 às 13:00

Telefone: (81) 9 9461-6103

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Mais informações

Código Gerado: CT866945105020120202635

Detalhamento do Contrato

Contrato: 054/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Situação: ATIVO

Poder:

Poder Executivo

Unidade Gestora:

PM de Gravatá

Contratado:

E ELIAS G DA SILVA

CPF / CNPJ:

16607018000196

Vigência:

03/07/2020 a 03/07/2021

Objeto:

Administrativo contratação eventual e futura de empresa especializada em locação de equipamento de informática do tipo notebooks e estações de trabalho (desktops), visando atender as demandas administrativas de infraestrutura tecnológica do fundo municipal de saúde de gravatá, e, de outro lado, a empresa e Elias G da Silva me, tudo de acordo com o processo licitatório no 010/2020 pregão eletrônico no 008/2020.

Valor:

R\$ 345.792,12

Documentos:

Licitação do Contrato

Empresa desenvolvedor do Portal

Net use Sistemas LTDA

Fone: (81) 9 9672-7776 / (81)9 8258-5807

E-mail: adriano@netuse.inf.br

Site: <http://www.netuse.inf.br>



CONTRATO PMG Nº 054/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO TIPO NOTEBOOKS E ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA E ELIAS G DA SILVA ME, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio das seguintes Secretarias: **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, a Sra. **MARIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.439.959 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.107.984-00, residente e domiciliada no Município de Gravatá/PE; **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada neste ato por seu Procurador Geral, o Sr. **JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.108.478 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.355.404-06; **SECRETARIA DE GOVERNO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **TACIANA MEDEIROS SOARES FÉLIX**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.058.460 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.661.154-50, residente e domiciliada na Rua Marla Salomé da Silva, nº 85, Nossa Sra. das Graças, Gravatá/PE, CEP 55.671-678; **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **FERNANDA DA SILVA PÉREZ DE ANDRADE**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 10.034.664 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.934.494-18, residente e domiciliado na Rua do Príncipe, nº 700, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.640-302; **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Controladora Geral, a Sra. **WEDJA GILIANE MARTINS COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 7.476.117 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.519.374-80, residente e domiciliada na Rua do Sapateiro, nº 324, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-040; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato por seu Secretário Executivo, o Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 779.180 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.361.254-20, residente e domiciliado na Avenida Amaro Lins de Andrade, nº 1186, Condomínio Vale do Minuano, Casa 01, Bairro Campos do Jordão, Gravatá/PE, CEP: 55640-675; **SECRETARIA DE FINANÇAS**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **PAULA COSTA GAMA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 4.327.815 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 461.381.904-59, residente e domiciliada na Rua São José, nº 211, Cond. Vila Amélia, Cruzeiro, Gravatá/PE; **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JOEIDES PEREIRA DA PAZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.538.652 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 362.664.694-72, residente e domiciliado à Rua M^a José A. Melo Filha, 181, Serra do Maroto, Gravatá/PE, CEP 55.645-094; **SECRETARIA DA MULHER**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **TACIANA MEDEIROS SOARES FÉLIX**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.058.460 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.661.154-50, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé da Silva, nº 85, Nossa Sra. das Graças, Gravatá/PE, CEP 55.671-678; **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **AARÃO LINS DE ANDRADE NETTO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.349.961 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Vila Nova, nº 115, Prado, Gravatá/PE, CEP:

[Handwritten signatures and stamps]
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

[Handwritten initials]



IRISMAR RIBEIRO DIAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000031029222 - SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-027; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5513460, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.544.573-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 285, Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-030; **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada por Secretário, o Sr. **JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 909.952 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.907.454-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 502, Nossa Sra. Das Graças, Gravatá/PE, CEP 55.642-550; **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **DARLAN RAPHAEL ROSENDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.365.005 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 54, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-210 e da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **DARLAN RAPHAEL ROSENDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.365.005 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.084.164-70, residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, nº 54, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-210, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **E ELIAS G DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº **16.607.018/0001-96**, situada na Av. Felix Sobrinho, nº 88A, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-245, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ELTON ELIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.504.910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.062.914-13, residente e domiciliado na Rua Doutor Possidônio do Rego Barros, nº 275, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o processo de **Adesão nº 003/2020 à Ata de Registro de Preços CEL/FMS nº 035/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº 010/2020 - Pregão Eletrônico nº 008/2020**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 15/05/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada serviços de locação de equipamento de informática do tipo notebooks e estações de trabalho (Desktops), visando atender as demandas administrativas de infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Gravatá e suas secretarias, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

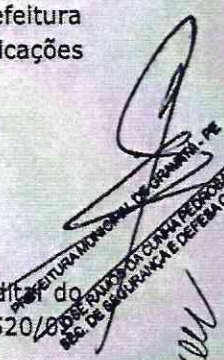
Nº da Nota de Empenho: _____.


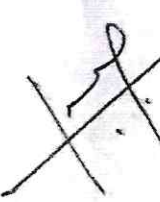
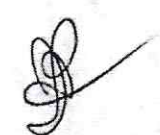
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/89, Decreto 10.024/2019, os Decretos Municipais nº 064/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL






CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo definido para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Equipamentos objeto da prestação de serviços, são de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para entrega e execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá comunicar a data de entrega dos Equipamentos, à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que seja realizado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de entrega dos Equipamentos objeto da prestação de serviços, serão informados na respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 345.792,12** (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for

[Handwritten signatures and stamps]
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE
JOSE EDSON DE OLIVEIRA
SEC. DE SEGURANÇA E DEFESA

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0401.2202.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 8.811,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.02.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2206.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 13.074,60 (TREZE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SECRETARIA DE GOVERNO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ATIVIDADE: 04.122.0405.2519.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

[Handwritten signatures and stamps]
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 5.890,92 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.04.00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
ATIVIDADE: 04.122.0403.2207.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 20.084,04 (VINTE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 04.122.0404.2209.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 10.515,84 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0408.2218.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 92.611,56 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 04.122.0410.2226.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 75.319,20 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATIVIDADE: 04.122.0406.2501.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Handwritten signature
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE
JOSE SÁNCOS DA SILVA PEREIRA
SEC. DE SUBORDINAÇÃO E EXECUÇÃO

Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signature



JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 6.795,60 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

SECRETARIA DA MULHER

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09.00 - SECRETARIA DA MULHER

ATIVIDADE: 04.122.0409.2509.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA MULHER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 4.780,20 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVIDADE: 04.122.2001.2509.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 11.704,20 (ONZE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 210.001 - EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 12.325,20 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATIVIDADE: 15.451.1501.2261.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 45.734,88 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

ATIVIDADE: 06.182.0601.2513.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, PE
JOSE RAFAEL DA COSTA ALBUQUERQUE
SEC. DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Handwritten signature



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.14.00 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 13.122.1301.2281.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 17.008,68 (DEZESSETE MIL, OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.15.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATIVIDADE: 23.691.2301.2503.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR: R\$ 13.591,20 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 010/2020 - Processo Licitatório nº 008/2020**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor em comissão, o Sr. **Gustavo Rodolfo Silva Vilar**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.227.974-02. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no Edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;
- II. Entregar os Equipamentos, objeto da prestação de serviços dentro do prazo e efetuar a prestação de serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;
- III. Indicar um preposto para atender a **CONTRATANTE**;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- V. Garantir a qualidade dos da prestação de serviços fornecidos e atender as todas as solicitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

II. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial e multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- g. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados;
- h. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
 - i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- j. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais

Elton Elias

A

V


Handwritten signature

Handwritten signature and stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS




E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

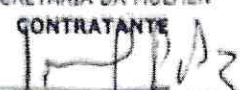
Gravatá, 03 de julho de 2020.

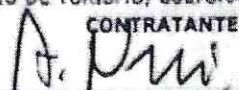

MARIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA PIRES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE



TACIANA MEDEIROS SOARES FÉLIX
SECRETÁRIA DA MULHER
CONTRATANTE



DARLAN RAPHAEL ROSENDO
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE



JOEIDES PEREIRA DA PAZ
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE


AARÃO LINS DE ANDRADE NETO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE


WEDJA GILIANE MARTINS COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

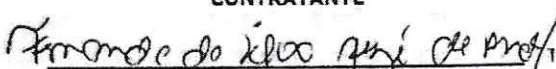

CARLOS EDUARDO DE FARIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

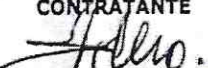

JOSÉ RAMOS DA CUNHA PEDROSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE



DARLAN RAPHAEL ROSENDO
SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATANTE



TACIANA MEDEIROS SOARES FÉLIX
SECRETÁRIA INTERINA DE GOVERNO
CONTRATANTE


FERNANDA DA SILVA PÉREZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
CONTRATANTE

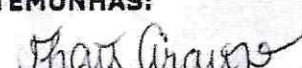

PAULA COSTA GAMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE



EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
CONTROLE URBANO
CONTRATANTE


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO DO JURÍDICO


ELTON ELIAS GOMES DA SILVA
E ELIAS G DA SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº: 082.192.154-10

2- 
CPF nº: 033.924.704-29



ANEXO I - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Computador Desktop Estação de Trabalho Completo , Monitor Led de 21,5" Full HD, Resolução de 1920x1080, Com Entrada Hdmi e D-Sub, Estabilizador de 500va Entrada 220v Saída 110v, Mouse Óptico Usb com Scroll e Teclado USB com Teclas Silenciosas e Media Center, CPU com Processador I3 500 , Clock 3.20ghz, com 2 Cores e 4 Threads e Cache de 4mb; Memória Ram de 8gb DDR 1066/1333 HD SSD Sata 3 de 120gb; Placa de Rede Ethernet Gigalan 10/100/1000 On-board. Sistema Operacional Windows 7 Professional ou Windows 10 Pro E Pacote Licenciado de Escritório Office da Microsoft 2016 e Cabos de Força.	100	R\$ 167,95	R\$ 16.795,00	R\$ 201.540,00
2	Computador Desktop Estação de Trabalho Completo , Monitor Led de 21,5" Full HD, Resolução de 1920x1080, Com Entrada Hdmi e D-Sub, Estabilizador de 500va Entrada 220v Saída 110v, Mouse Óptico Usb com Scroll e Teclado USB com Teclas Silenciosas e Media Center, CPU com Processador I5 600 , 6ª Geração, Clock 3.20ghz, com 2 Cores e 4 Threads e Cache de 4mb; Memória Ram de 8gb DDR 1066/1333 HD SSD Sata 3 de 120gb; Placa de Rede Ethernet Gigalan 10/100/1000 On-board. Sistema Operacional Windows 7 Professional ou Windows 10 Pro E Pacote Licenciado de Escritório Office da Microsoft 2016.e Cabos de Força.	25	R\$ 161,48	R\$ 4.037,00	R\$ 48.444,00
3	Notebook Alto Desempenho de 15.6" , Led Full HD 16:9 Antirreflexiva, Resolução de 1920x1080, Core I7 7300hq , 7ª Geração com Clock 2.80ghz Com 6mb de Cache, 8gb de Memória Ram Ddr4 2133mhz, HD de 1TB 7200 Rpm ou 120gb SSD Sata 3, Processador Gráfico GTX 1050 com 4gb com 128bit, Bateria de 3 Células (43wh), Com Bluetooth, Wireless 1x1 AC, Placa de Rede Gigalan 10/100/1000, Peso de no Máximo 2,8kg, Com Carregador Original do Fabricante Bivolt 110/220v, Com Saída HDMI, 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0. Sistema Operacional Windows 10 Pro e Pacote Licenciado de Escritório Office da Microsoft 2016.	5	R\$ 310,67	R\$ 1.553,35	R\$ 18.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RUA NEVES DE OLIVEIRA, 100
C. JARDIM SÃO CARLOS, 100
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE



- VI. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os Equipamentos, objeto da prestação de serviços, que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela Secretaria de Saúde por estarem fora das especificações exigidas, após o recebimento para a fiel cumprimento da prestação de serviços;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- VIII. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- IX. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
- X. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;
- XI. Prestar o serviço de entrega dos Equipamentos objeto da prestação de serviços e a manutenção em dias úteis durante o horário de expediente normal;
- XII. Substituições de marcas, Equipamentos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde que devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos Equipamentos, objeto deste Termo de Referência;
- II. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas neste contrato;
- III. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA** antes de realizar cada pagamento;
- IV. Acompanhar a execução da entrega dos Equipamentos;
- V. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;
- VI. Emitir em favor da **CONTRATADA** os seguintes documentos:
 - a. Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos Equipamentos;
 - b. Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão da entrega dos Equipamentos;
- VII. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2001, a **CONTRATADA** que:
 - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. Fraudar na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE
JOSE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
SÉC. DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the bottom right margin]



Ofício Nº 06/2020

Gravatá – Pernambuco, em 16 de dezembro de 2020

A:
Equipe de Transição
Wedja Martins
Coordenadora da Equipe de Transição

Prezado Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para responder o ofício de nº ____/____.

Considerando que a Coordenadoria de Parcerias Público Privadas - PPP e da Tecnologia da Informação - TI, criada pela Lei de Nº 3718/2017 a qual dispõe sobre a adequação da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vem informar sobre os pedidos assim solicitados, ante do exposto deixamos claro que as competências desta Coordenadoria não encontra-se na Lei, então a mesma agiu com o um órgão de assessoramento do Governo Municipal.

Conforme solicitação feita no item 1 a respeito da documentação de rede, essa Coordenadoria não possui nenhuma, pois a rede foi montada por administrações anteriores e nada foi deixado para a atual administração, então foi mantida a mesma estrutura física para garantir o funcionamento da máquina pública.

Conforme solicitação feita no item 2 a respeito de sistemas contratados, essa Coordenadoria, informa que existem sistemas terceirizados no âmbito municipal, mas os contratos e os referidos dados ficam sobre o domínio das secretarias contratantes dos sistemas, pois a Coordenadoria não possui orçamento para realizar tal contratação.

Conforme a solicitação feita no item 3 a respeito de sistemas desenvolvidos ou de propriedade da administração municipal essa Coordenadoria informa que não existe nenhum sistema desenvolvido ou em desenvolvimento, pois devido a necessidade de pleno funcionamento da máquina pública essa Coordenadoria ficava a disposição para realizar os serviços técnicos para garantir o pleno funcionamento do ambiente de trabalho.

Conforme solicitação feita no item 4 essa Coordenadoria informa que todo processo licitatório foi feito pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo a essa Coordenadoria apenas solicitar a abertura do processo de contratação de link de internet para atender as demandas da secretarias do âmbito municipal.

Conforme a solicitação do item 5 essa Coordenadoria informa que devido a administração pública ser descentralizada o levantamento dos computadores e equipamentos encontram-se no departamento de patrimônio, pois como as compras de equipamentos aconteciam por qualquer secretaria do âmbito municipal, inclusive o contrato de locação de equipamentos é atendido por todas as secretarias então cada secretaria solicitava o quantitativo necessário para atender a demanda.

Conforme solicitações dos itens 6 e 7 essa Coordenadoria informa que no que consta no item 6 as informações encontram-se no setor de contratos, pois o setor é quem detém as informações dos contratos firmados no âmbito municipal para atender as demandas do Poder



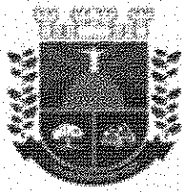
PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Público Municipal. Em relação ao item 7 como não ficou determinado em Lei as atribuições desta Coordenadoria a mesma não pode impor a governança de TI dentro da administração pública municipal.

Sem mais para o momento, agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Gustavo Rodolfo Silva Villar
Coordenadoria de TI



CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DE Nº 051/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL E A EMPRESA ADRIANO E DA SILVA - ME, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **Controladoria Municipal**, neste ato representada Controlador do Município, o **Sr. Severino de Oliveira Ursulino**, Brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 888323 SSSP/PE e do CPF/MF sob o nº 084.752.964-91, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 67, Casa Forte, Recife-PE, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ADRIANO E DA SILVA -ME, CNPJ Nº 09.437.089/0001-22**, situada a Av. Ver. João Alves da Silva, nº 58, Altinho-PE, CEP 55490-000, aqui representado por seu Sócio Administrador, o **Sr. Adriano Erasmo da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Ver. João Alves da Silva, nº 58, Altinho-PE, CEP 55490-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.431.438-00, portador do RG nº 01150929060 - DETRAN/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 032/2017 - Dispensa nº 007/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 20/04/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa jurídica acima identificada para Licença de Uso de Sistema Portal da Transparência Pública para alimentação dos dados financeiros, orçamentários e de pessoal, com publicação de relatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Contrato irão contemplar:

- I- Website do Portal da Transparência (de acordo com a legislação vigente);
- II- Treinamento do Pessoal envolvido na manutenção do Portal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Findo o prazo estipulado acima, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de aditamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

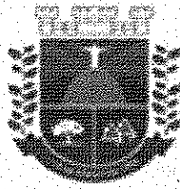
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **Valor Mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** perfazendo um **Valor Global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONTROLE INTERNO

04.124.0020.2209.0000- GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS- PESSOA JURÍDICA

110.013- RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo nº 032/2017 – Dispensa nº 007/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I- A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor: Idelfonso da Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 868.911.624-91

II -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

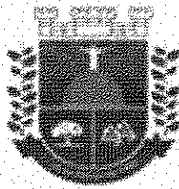
III- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na proposta;

II - Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a



seu cargo;

III - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

IV - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V - Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

I - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento do objetivo expresso nesse instrumento contratual, bem como aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

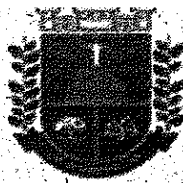
I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na prestação do serviço ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;



d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.


Gravatá, 20 de Abril de 2017


Severino de Oliveira Ursulino
Controlador do Município
CONTRATANTE



ADRIANO E DA SILVA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Maria Lúcia Montenegro de Silva
CPF nº. 114.942.994-10


Nome: Drumy Moura
CPF nº. 883829314-72

VISTOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL:


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
OAB/PE 10.026
Procurador do Município



Fwd: Retirada equipamentos Informática

1 mensagem

Monitore Empreendimentos <monitoreempreendimentos@gmail.com>
Para: wedja.gm@gmail.com

qua, 6 de jan de 2021 às 08:10

----- Forwarded message -----

De: **Janael Martins** <janaelmartins@gmail.com>
Date: ter., 29 de dez. de 2020 às 18:34
Subject: Fwd: Retirada equipamentos Informática
To: <monitoreempreendimentos@gmail.com>

Ciente da manutenção. Já Consta no relatório de transição de TI. a disponibilidade de continuação do contrato por parte desta empresa.

Grato pelo contato
Janael Martins
GTTI transição PMG

----- Forwarded message -----

De: **Equipe de Transição** <transicaogravata@gmail.com>
Date: seg, 28 de dez de 2020 10:00
Subject: Fwd: Retirada equipamentos Informática
To: <Janaelmartins@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Equipe de Transição** <transicaogravata@gmail.com>
Data: domingo, 27 de dezembro de 2020
Assunto: Retirada equipamentos Informática
Para: Monitore Empreendimentos <monitoreempreendimentos@gmail.com>

Acuso recebimento.

Passarei ao responsável da pasta e daremos retorno.

Grato,

Marllon Lima

Em qui., 24 de dez. de 2020 às 18:26, Monitore Empreendimentos <monitoreempreendimentos@gmail.com> escreveu:

Segue em anexo informativo de retirada dos equipamentos para manutenção. Aguardamos retorno com a concordância.

Atenciosamente,
Elton Elias
(Diretor)







Wedja Martins <wedja.gm@gmail.com>

Resposta da transição

1 mensagem

Guga Villar <grsv.21@gmail.com>
Para: Wedja Martins <Wedja.gm@gmail.com>

23 de dezembro de 2020 09:57

segue em anexo

 **Ofício de Resposta Transição.docx**
24K



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

1

Ofício nº 036/2020 – CTM

Gravatá, 21 de novembro de 2020.

Ao Senhor

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

Assunto: Referente à transição de governo.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício 25/2020 CT que requer alteração do calendário previamente agendado por meio do ofício 17/2020 CTM vimos informar que as visitas às escolas:

- Aderbal Jurema
- Intermediária D. Paula H. de Souza Liborio
Foram devidamente realizadas, bem como, estão agendadas para visitação na data 22/12/2020 as escolas:
- José Batista Francisco Galdino
E para o dia 23/12/2020:
- A sede da Secretária Municipal de Educação, conforme agendamento prévio entre as representantes das comissões anteriormente indicadas.

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wella

WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA

Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato

*Recebido em 21/12/2020
às 09:20h.
B*



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

1

Ofício nº 037/2020 – CTM

Gravatá, 21 de novembro de 2020.

Ao Senhor

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

Assunto: Referente à transição de governo.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício 14/2020 CT que requer visitação aos departamentos da Secretária de Finanças, e aos departamentos localizados no Palácio Joaquim Didier, vimos informar que os mesmos estão disponíveis na data de 22/12/2020 às 9:00hs e 10:00hs, respectivamente.

A visitação a ser realizada pelo coordenador da transição (**MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA**) será acompanhada pelos senhores (as):

- Paula Costa Gama
- Taciana Medeiros
- Joeides Perreira

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

wedja
WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA

Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato

*Recebido em 22/12/2020
às 09:20h
-*



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

1

Ofício nº 032/2020 – CTM

Gravatá, 18 de novembro de 2020.

**Ao Senhor
MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito**

Assunto: Referente à transição de governo.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao ofício 26/2020- CT vimos informar que a visita a ser realizada na casa de apoio aos usuários da saúde de gravatá poderá ser realizada em 21/12/2020 às 8:00 pelo senhor Dênis Oliveira, acompanhado do senhor Luiz Ribamar Secretário de Saúde.

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA
Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato

*Recebido em 21/11/2020
às 09:20h.
B.*



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Ofício nº 017/2020 – CTM

1

Gravatá, 14 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito

C/C

À Senhora

IRISMAR RIBEIRO DIAS

Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Gravatá – PE

C/C

Ao Senhor

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

*Enviado dia 14/11/2020 via
whatsapp para os CTs.*

*17/12/2020
JLL*

Assunto: Referente a transição de governo.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, e:

Considerando a primeira reunião realizada entre as equipes de transição em 11/12/2020 onde foi acordado que as visitas realizadas em prédio público seriam realizadas, sob agendamento, prévio e com acompanhamento dos membros das duas equipes, com a devida informação e autorização do secretário de cada pasta;

Considerando que em 14/12/2020 esta comissão do candidato eleito apresentou o cronograma de visita da Secretaria de Educação, conforme anexo I;

Vimos informar que as visitas das senhoras:

1. MARIA DA PAZ DOS SANTOS (Representante indicada pela comissão do candidato eleito);

Recebido Em *17/12/2020*
Maria Helena
Assinatura



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

2

Ofício nº 017/2020 – CTM

2. IRACINE BATISTA DE LIMA (Representante indicada pela comissão do candidato eleito);

Serão realizadas conforme cronograma a partir das 08:00hs entre os dias 15/12 a 18/12 sendo acompanhada pelas servidoras a seguir:

1. ALEXSANDRA MARY DA SILVA CARVALHO;
2. IVANY BEZERRA DA SILVA;
3. MARIA JOSÉ DE LIMA.

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA
Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

3

Ofício nº 017/2020 – CTM

ANEXO I

15/12 –

ESCOLA AMENAYDE FARIAS
ESCOLA CAPITÃO JOSÉ PRIMO DE OLIVEIRA
ESCOLA EDGAR NUNES BATISTA

16/12 –

ESCOLA CÔNEGO EUGÊNIO VILANOVA
ESCOLA IRMÃ JUDITH FERREIRA LEITE
ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA (CAIC)
ESCOLA ADALGISA SOARES

17/12 –

ESCOLA JESUS PEQUENINO
ESCOLA MUNICIPAL DA SERRA
ESCOLA PAULO BEZERRA

18/12-

ESCOLA MARIA ALICE DA VEIGA PESSOA
ESCOLA MUNICIPAL DA ILHA
ESCOLA MARECHAL COSTA E SILVA

**PROGRAMAÇÃO DE VISITAS
UNIDADES DE SAÚDE**

	<u>15/dez</u>	<u>16/dez</u>	<u>17/dez</u>	<u>18/dez</u>
	<u>Tarde</u>	<u>M/T</u>	<u>M/T</u>	<u>M/T</u>
1 CAF			X	
2 Farmácia da Gente			X	
3 Hospital			X	
4 SAMU			X	
5 Posto 1	X			
6 Posto 2	X			
7 Posto 3	X			
8 Posto 4	X			
9 Cruzeiro 1		X		
10 Cruzeiro 2		X		
11 Jucá		X		
12 CAIC		X		
13 N.Sa. Graças		X		
14 Maria Auxiliadora		X		
15 Alpes Suíços		X		
16 Boa Vista		X		
17 Área Verde 1		X		
18 Área Verde 2		X		
19 Rua do Norte		X		
20 Sede da Secretaria			X	
21 Centro de Fisioterapia			X	
22 CIG			X	
23 CEO			X	
24 SUCAM			X	
25 CAPS			X	
26 CTA			X	
27 Mandacaru				X
28 São Severino				X
29 Uruçu Mirim				X
30 Avencas				X
31 Russinha				X
32 Lagoa do Fernando				X

*Proibido via
whats
14/12/200
www.*



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Ofício nº 020/2020- CTM

Gravatá, 16 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

C/C
À Senhora
Ana Lourdes Soares de Andrade
Secretária de Assistência Social e Juventude

PROTOCOLO

C/C
Ao Senhor
MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Presidente da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

Assunto: Visitas às unidades da Secretaria de Assistência Social e Juventude

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício CT nº 15/2020 vimos informar a V. Sr^a, que as senhoras Gleize Irene Lopes Gueiros de Melo e Maria Ester Gomes de Melo, membros da comissão de transição poderão realizar visitas aos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Juventude: CASA DE ACOLHIMENTO, CADÚNICO, CREAS, CRAS I, CRAS II e CRAS IV a partir do dia 17/12/2020 (quinta-feira) a partir das 13:00h, com o acompanhamento da Sra. Ana Lourdes Soares de Andrade, Secretária de Assistência Social e Juventude.

Informamos ainda, que o prédio do CRAS III, encontra-se neste momento disponível à empresa ADMTEC em apoio a realização do concurso público municipal e apenas estará disponível para visitas, nos mesmos termos descritos acima, a partir da terça-feira dia 22/12/2020 às 14:00.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wedja
Wedja Gilianne Martins Costa
Coordenação de Transição de Mandato

*Recebido em 16/12/2020
9h 09:50h.
B*

**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO
DO CANDIDATO ELEITO PREFEITO – 2021/2024
DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

Ofício CT nº 015/2020

Gravatá, 15 de dezembro de 2020.

Ilma. Sra.
Wedja Giliane Martins Costa
Coordenadora da Comissão de Transição da Gestão Atual

Prezada,

Através do presente, vimos solicitar a realização de visitas por parte da equipe de transição nas dependências dos órgãos que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

16/12 – Sede da Secretaria / CadÚnico

17/12 – CREAS

18/12 - CRAS

Salientando que estas deverão ocorrer no horário de funcionamento dos órgãos, ficando a cargo de Vossa Senhoria designar membro da comissão ou servidor responsável, se assim julgar necessário, para acompanhamento de tais visitas, sendo estas realizadas pelo coordenador que a esta subscreve ou pelas Sras. Gleize Gueiros ou Ester Gomes, ambas membros da equipe de transição, acompanhados de assistente técnico e/ou fotógrafo a fim de facilitar e dinamizar os trabalhos.

Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Marllon Vinicius de Lima Barbosa

Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

Recebido em
15/12/2020
Ana Carolina

transicaogravata@gmail.com



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Ofício nº 019/2020- CTM

Gravatá, 15 de dezembro de 2020.

C/C

Ao Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito

C/C

Ao Senhor

LUIZ RIBAMAR MELO

Secretário de Saúde

C/C

Ao Senhor

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Presidente da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

Assunto: Visitas às unidades da Secretaria de Saúde

Prezadas Senhoras,

Com os cordiais cumprimentos, vimos informar a V. Sr^a, que o agendamento das visitas às unidades da Secretaria de Saúde, serão realizadas a partir do 15/12/2020 a partir das 13:00h, conforme calendário abaixo.

Os representantes do membros da Comissão de Transição do Candidato Eleito serão os Senhores:

- 1 - Dênis Costa de Oliveira
- 2 - Maria Alves de Araújo


E os representantes designados para os acompanhamentos dos mesmos nas visitas, segue em planilha abaixo, respectivamente à Unidade de Saúde.



PROGRAMAÇÃO DE VISITAS - EQUIPE DE TRANSIÇÃO						
Nº	UNIDADE DE SAUDE	15/dez	16/dez	17/dez	18/dez	COORDENADOR (A)
1	POSTO 2	X				SABRINA CASTOR ÀS 13H
2	POSTO 3	X				
3	POSTO 4	X				
4	CRUZEIRO 1	X				
5	CRUZEIRO 2	X				
6	CAIC	X				
7	RUA DO NORTE		X			PRISCILA SUZANY ÀS 8H
8	MARIA AUXILIADORA		X			
9	JUCÁ		X			
10	BOA VISTA		X			
11	AREA VERDE 1		X			
12	AREA VERDE 2		X			
13	N SRA DAS GRACAS		X			
14	ALPES SUIÇOS		X			ZONA RURAL EQUIPE 1 - SABRINA CASTOR ÀS 8H
15	MANDACARU				X	
16	SÃO SEVERINO/LIMEIRA				X	
17	URUÇU MIRIM				X	ZONA RURAL EQUIPE 2 - PRISCILA SUZANY ÀS 8H
18	AVENCAS				X	
19	RUSSINHAS/CASA NOVA				X	
20	LAGOA DO FERNANDO				X	
21	HOSPITAL		X			VITOR VERÇOZA/MALU GRECO
22	SAMU		X			JACQUELINE AUGUSTA
23	POSTO I		X			ANA PAULA COSTA
24	CIG		X			LARISA MOLCHANOV
25	CAPS		X			CATARINA PARENTE
26	CAF			X		TIAGO DAVID
27	FARMACIA DA GENTE			X		TIAGO DAVID
28	CEO			X		JACYANE RODRIGUES
29	SUCAM/REGULAÇÃO			X		ANDRE RICARDO CARVALHO
30	CTA			X		BERNARDO AMÉLIO
31	CENTRO FISIOTERAPIA			X		TALITTA JULILLE NUNES
32	SEDE SECRETARIA			X		TYHAGO DAYVYSON

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Wedja Gilianne Martins Costa
Coordenação de Transição de Mandato

*Recebido
15/12/2020
Eunício Lima*



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Ofício nº 017/2020 – CTM

1

Gravatá, 14 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito

C/C

À Senhora

IRISMAR RIBEIRO DIAS

Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Gravatá – PE

C/C

Ao Senhor

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA

Coordenador da Comissão de Transição do Prefeito Eleito

*Enviado dia 14/11/2020 via
whatsapp para os CTs.*

*17/12/2020
JLL*

Assunto: Referente a transição de governo.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, e:

Considerando a primeira reunião realizada entre as equipes de transição em 11/12/2020 onde foi acordado que as visitas realizadas em prédio público seriam realizadas, sob agendamento, prévio e com acompanhamento dos membros das duas equipes, com a devida informação e autorização do secretário de cada pasta;

Considerando que em 14/12/2020 esta comissão do candidato eleito apresentou o cronograma de visita da Secretaria de Educação, conforme anexo I;

Vimos informar que as visitas das senhoras:

1. MARIA DA PAZ DOS SANTOS (Representante indicada pela comissão do candidato eleito);

Recebido Em *17/12/2020*
Maria Helena
Assinatura



COORDENAÇÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

2

Ofício nº 017/2020 – CTM

2. IRACINE BATISTA DE LIMA (Representante indicada pela comissão do candidato eleito);

Serão realizadas conforme cronograma a partir das 08:00hs entre os dias 15/12 a 18/12 sendo acompanhada pelas servidoras a seguir:

1. ALEXSANDRA MARY DA SILVA CARVALHO;
2. IVANY BEZERRA DA SILVA;
3. MARIA JOSÉ DE LIMA.

Diante do exposto, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WEDJA GILIANNE MARTINS COSTA
Coordenadora da Comissão de Transição de Mandato